



# Município de Coelho Neto

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO N° 276, COELHO NETO, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, QUARTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2019

### Capítulo V Do Condomínio Urbano Simples

**Art. 39** - Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais e serão discriminadas na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

**Parágrafo Único** - O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal nº 13.465/2017.

### Capítulo VI Disposições Finais e Transitórias

**Art. 40** - As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos nesta Lei.

**Art. 41** - As disposições da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos artigos 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

**Art. 42** - Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 43** - Serão regularizadas, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

**Art. 44** - Fica facultado ao Poder Executivo do Município de Coelho Neto utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal nº 13.465/2011.

**Art. 45** - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei.

**Art. 46** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Américo de Sousa dos Santos  
Prefeito Municipal

### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2019 - SEMEC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Coelho Neto, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, nos elementos constantes do processo administrativo nº 150/2019 em especial, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município de Coelho Neto, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2019 – SEMEC**, visando a contratação de: MIGUEL ASSUNÇÃO FILHO 15199045172, CNPJ sob o nº 18.579.533/0001-35, para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Palco, Som, Iluminação e

Decoração para realização de Amostra Educacional 2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Coelho Neto - MA, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Sra. Williane Silva Caldas E Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura.

### EXTRATO DE CONTRATO N° 222/2019

Extrato do Contrato N° 222/2019 do Dispensa N° 002/2019. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, CNPJ: 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Williane Silva Caldas e Silva, CPF: 940.871.133-53. Contratada: UNIÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.407.999/0001-50, Representante da Contratada: Nelio Monteiro, CPF nº 950.120.608 - 49. Fundamento Legal: Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Conjunto Bibliotecário Didático Escolar Completo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 20 de Novembro de 2019. Prazo de vigência de 60 (sessenta) dias. 1 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 – Sec. Mun. de Educação e Cultura. PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0046.2008.0000 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação e Cultura; 12 361 0145 2319 0000 – Manutenção do QSE; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 0.1.01- MDE; 0.1.15 – QSE: R\$3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais). Coelho Neto (MA), 20 de Novembro de 2019. PUBLIQUE-SE.

### EXTRATO DE CONTRATO N° 223/2019

Extrato do Contrato N° 223/2019 do Dispensa N° 003/2019. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, CNPJ: 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Williane Silva Caldas e Silva, CPF: 940.871.133-53. Contratada: MIGUEL ASSUNÇÃO FILHO 15199045172, inscrita no CNPJ sob o nº 18.579.533/0001-35, Representante da Contratada: Miguel Assunção Filho, CPF nº 151.990.451-72. Fundamento Legal: Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Palco, Som, Iluminação e Decoração para realização de Amostra Educacional 2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 20 de Novembro de 2019. Prazo de vigência de 01 (um) mês. 1 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 – Sec. Mun. de Educação e Cultura. PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0046.2008.0000 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação e Cultura; ELEMENTO/DESPESA: 33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 0.1.01- MDE: R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Coelho Neto (MA), 20 de Novembro de 2019. PUBLIQUE-SE.